

Lei nº 32/73

(Dispõe sobre a suplementação de verbas do Orçamento vigente).

Alfio Vuoridi, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, etc., Faço saber, que a Câmara do Município de Angatuba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito Suplementar de R\$ 8.914,72 (vinte e oito mil, novecentos e quatorze cruzeiros e setenta e dois centavos), a fim de serem suplementadas as seguintes verbas do Orçamento vigente:-

100 Governo e Administração Geral

110 Poder Legislativo

111-3.1.1.1.0.1- Pessoal Civil

01- Vencimentos do pessoal efetivo R\$ 165,00

130 Junta de Alistamento Militar

131-3.1.1.1.0.3- Pessoal Civil

150	01 - Vencimentos do pessoal efetivo	at 410,00
151.3.1.1.1.0.3	Diretoria de Contabilidade Pessoal Civil	
160	01 - Vencimentos do pessoal efetivo	at 4.000,00
161.3.1.1.1.0.3	Diretoria da Receita Pessoal Civil	
180	01 - Vencimentos do pessoal efetivo	at 941,52
181.3.2.3.0.8.2	Encargos Municipais Inativos	
200	01 - Proventos e vantagens do pessoal inativo	at 4.338,20
220	Educação e Cultura	
221.3.1.3.0.7.9	Serviços de Serviços Transportes, etc.	at 8.000,00
300	Obras e Melhoramentos Públicos	
330	Conservação de Vias Públicas	
331.3.1.1.1.9.5	Pessoal Civil	
	02 - Salários de Mensalistas	at 11.000,00

Artigo 2º) - O valor do presente Crédito Adicional, será coberto com recursos provenientes do exerce de arrecadação verificado no exercício anterior.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 29 de outubro de 1973.

Alfio Terardi
- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data.

Antonio Pedro Quirino

Respondendo pela Secretaria -